



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fla. n.º 43

- DECRETO - Nº 483, DE 17 DE JUNHO DE 1.994 -

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 25/05/94 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 11 da Lei Municipal Nº 472, de 25/05/94;

D E C R E T A

- ARTIGO 1º - A Lei Municipal Nº 472, de 25 de maio de 1.994, que dispõe sobre a criação de quadro especial de servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica regulamentada nos termos deste decreto.
- ARTIGO 2º - Fica criado o Quadro Especial de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga de livre provimento do Prefeito, e com salários em URVs., conforme Anexo I.
- ARTIGO 3º - Ficam criados inicialmente 05 (cinco) cargos para cada padrão.
- ARTIGO 4º - As referências do Quadro Permanente, a partir de 16/05/94, terão acréscimo de 20 URVs, tanto para funcionários celetistas, quanto para efetivos, aposentados ou em disponibilidade, extensivos aos pensionistas e comissionados.
- ARTIGO 5º - Os médicos do Serviço de Saúde, que não optarem pela classificação ordenada conforme estabelece o Anexo I deste Decreto, terão seus plantões aumentados em 50 URVs, de contado o acréscimo estipulado no Artigo anterior.
- ARTIGO 6º - Ficam mantidos os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos para médicos pela Lei Municipal Nº 451, de 22/11/93, bem como, assegurado mais 100% (cem por cento) para os trabalhos médicos especializados de partos e cirúrgicos, cujos pagamentos serão feitos conforme repasse e tabela do Serviço Único de Saúde do Estado.
- ARTIGO 7º - O Executivo Municipal, julgado então necessário, elaborará no projeto-lei de referências ou padrões, que enviará à Câmara Municipal na melhor forma de direito.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

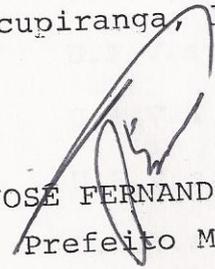
- DECRETO - Nº 483, DE 17 DE JUNHO DE 1.994 -

Fls.02

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de junho de 1.994.-


JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de junho de 1.994.-


Laura de Souza Lara
Enc.do Setor Administrativo



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 483, DE 17 DE JUNHO DE 1.994 -

A N E X O I

A =	70.00	U.R.V.s
B =	80.00	U.R.V.s
C =	90.00	U.R.V.s
D =	100.00	U.R.V.s
E =	110.00	U.R.V.s
F =	120.00	U.R.V.s
G =	130.00	U.R.V.s
H =	140.00	U.R.V.s
I =	150.00	U.R.V.s
J =	160.00	U.R.V.s
K =	170.00	U.R.V.s
L =	180.00	U.R.V.s
M =	190.00	U.R.V.s
N =	200.00	U.R.V.s
O =	210.00	U.R.V.s
P =	220.00	U.R.V.s
Q =	230.00	U.R.V.s
R =	240.00	U.R.V.s
S =	250.00	U.R.V.s
T =	260.00	U.R.V.s
U =	270.00	U.R.V.s
V =	280.00	U.R.V.s
W =	290.00	U.R.V.s
X =	300.00	U.R.V.s
Y =	310.00	U.R.V.s
Z =	320.00	U.R.V.s

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA